



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE OS PRAZOS PARA
SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ
SONORO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das atribuições e competências, conferidas no Art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 3.450, de 25 de maio de 2009.

Considerando o Art. 11, Parágrafo Único, da Lei Municipal 3.770, de 30 de novembro de 2010, no qual estabelece os prazos para solicitação de Alvará Sonoro.

Considerando que emissão de sons e ruídos decorrente de qualquer atividade desenvolvida no Município, obedecerá aos padrões estabelecidos pela Lei Municipal nº 3.770, objetivando garantir a saúde, a segurança, o sossego e o bem estar público.

RESOLVE:

Art. 1º. O requerimento para autorização de Alvará Sonoro, deverá ser solicitado ao órgão competente, no prazo máximo de **10 (dez) dias** antes da data de realização do evento, constando as informações de data, local, horário e equipamentos a serem utilizados.

Art. 2º. Para renovações de Alvará Sonoro o interessado deverá solicitar com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** da expiração do seu prazo de validade.

Parágrafo Único. Não será de responsabilidade do órgão a não emissão de Alvará Sonoro com solicitações posteriores ao prazo estabelecido na Lei Municipal 3.770 de 30 de novembro de 2010.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte - CE, 27 de janeiro de 2023.

GENILDA RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente do COMDEMA